PORTARIA MUNICIPAL N. 153, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, reestruturou o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 822, de 12 de dezembro de 2023, alterou a redação do §3º do art. 18 da Lei Municipal nº 816/2023, dispondo expressamente que caberá à Administração Pública Municipal, por meio de seu Gestor Constitucional, nomear, através de Portaria, servidor(a) público(a) vinculado(a) à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos para gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deve observar as finalidades legais de proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a designação para a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá sem ônus de qualquer natureza para o Município;

CONSIDERANDO que a atuação da gestora do Fundo deverá ocorrer sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei Municipal nº 816/2023, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 822/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI**, nos termos do §3º do art. 18 da Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 822, de 12 de dezembro de 2023.

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º A servidora ora designada exercerá a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa sem ônus de qualquer natureza, cabendo-lhe desempenhar as atribuições legais e administrativas pertinentes à função, observadas as normas aplicáveis à gestão pública, à execução orçamentária e financeira e à finalidade do respectivo Fundo.

Art. 3º A atuação da Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ficará sujeita à orientação e ao controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Digitalizado com CamScanner